



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**PROJETO DE LEI Nº 139/2023** Assis, 30 de junho de 2023.

**Ofício DA nº 178/2023**

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 82/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 82/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 82/2023)**

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assim procedemos, tendo em vista o repasse de recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social, por meio de emenda parlamentar do Deputado Estadual Vinicius Camarinha, destinados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos, bem como o repasse da Deputada Estadual Letícia Aguiar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será destinado para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Casa de Acolhimento “Ântonio Merisse”, para aplicação em custeio das ações do serviço.

Informamos que o Conselho Municipal de Assistência Social analisou e aprovou a presente matéria, por meio das Resoluções nº 25 e 27 de 14/06/2023, cujas cópias seguem anexas.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, a ser verificado em decorrência do repasse da Secretaria de Desenvolvimento Social, durante o exercício de 2023, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 82/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de junho de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 82/2023

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.241.0043.2700.0000	APAE-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION	
1670 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 142 EMENDA PAR.DEP.VINICIUS CAMARINHA	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.243.0045.2512.0000	CASA DE ACOLHIMENTO	
1671 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 143 EMENDA PAR.DEP.LETICIA AGUIAR	
<b>Total.....</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1729.51.0.1.00.07) e (2429.99.0.1.00.02) através de repasse da Secretaria de Desenvolvimento Social, durante o exercício de 2023.

**Art. 3º -** Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

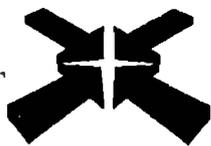
**Art. 4º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de junho de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**





*Conselho Municipal de Assistência Social de Assis*

**RESOLUÇÃO N.º 25, DE 14 de JUNHO 2023.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS**, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 14 de Junho de 2023;

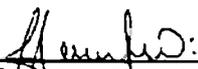
**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Aprovar a indicação da Emenda Parlamentar de recurso advindo do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Casa de Acolhimento “Antônio Merisse”, para a aplicação em custeio das ações do serviço;

**Artigo 2º.** – Aprovar **Abertura do Sistema PMASWeb 2023** para a inserção da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Casa de Acolhimento “Antônio Merisse”

**Artigo 3º.** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 14 de Junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Flávia Henrique da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





**RESOLUÇÃO N.º 27, DE 14 de JUNHO 2023.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS**, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 14 de Junho de 2023;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Aprovar a abertura de Dotação Orçamentária referente as Emendas Parlamentares advindas de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social:

– Organização da Sociedade Civil – APAE -“Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis” no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de equipamentos;

– Poder Público - valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Casa de Acolhimento “Antônio Merisse”, na aplicação em custeio das ações do serviço;

**Artigo 2º.** - Aprovar a abertura de Dotação Orçamentária ofertada por meio dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, para ampliação de vagas de acolhimento durante as baixas temperaturas – valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Artigo 3º.** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 14 de Junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Flávia Henrique da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



## ANEXO II

EMENDA PARLAMENTAR	BENEFICIÁRIO	CNPJ	OBJETO	VALOR	MUNICÍPIO
2023.094.48341	APAE DE ASSIS.	44.373.991/0001-23	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS OU MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 50.000,00	ASSIS

MINUTA



Assinado com senha por JOSÉ APARECIDO FERNANDES - Prefeito / PMASS146179941000135 - 30/05/2023 às 11:58:59.  
Documento Nº: 72916062-9576 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72916062-9576>



SEDDDC1202310226A  
PROJETO DE LEI Nº 139/2023 - Protocolo nº 1687/2023 recebido em 03/07/2023 10:18:52 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 621C-A70F-7D6C-8BDB.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETARIO

Casa de  
Acolhimento

FOLHA CAPA EMENDA 2023.057.46875	
Parlamentar: Leticia Aguiar	Município: Assis
Ano Referência: 2023	Órgão/Entidade: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ do beneficiário: 46.179.941/0001-35	Objeto: Custeio
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	Valor (R\$): 50.000,00
Ação: Não Saúde	
Observação:	





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETARIO

### Análise de Admissibilidade

PARECER: **Aprovado**

**Por se tratar de emenda parlamentar, constante na LOA 2023 e, considerando a compatibilidade do objeto descrito com o escopo desta Secretaria, deliberamos em sua aprovação.**

São Paulo, 22 de FEVEREIRO de 2023

FRANCINE CARBONARI  
Assessor Técnico de Gabinete IV  
CHEFIA DE GABINETE - GS/CG



Assinado com senha por: FRANCINE CARBONARI - 22/02/2023 às 17:32:26  
Documento N°: 046875A4975407 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/046875A4975407>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO SECRETARIO

**PARECER LDO**

Nº Emenda: **2023.057.46875**

Parecer: **APROVADO**

Motivo: Parecer não impedido

Considerando a publicação da Deliberação CONSEAS/SP nº 18, de 25 de abril de 2023 autorizado a transferência de recursos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FEAS, aprovamos a presente emenda parlamentar.

São Paulo, 28 de Abril de 2023

FRANCINE CARBONARI  
Assessor Técnico IV  
ASSESSORIA TÉCNICA - GS/ATG/M



Autenticado por: FRANCINE CARBONARI - 28/04/2023 às 16:07:36  
Documento Nº: 1918223A2225624 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1918223A2225624>





Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria CIB/SP 15, de 18 de abril de 2023
Portaria de repasse de recurso financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS da Prefeitura Municipal de Limeira.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo-CIB-SP, em reunião plenária extraordinária, realizada em 18 de abril de 2023, dando cumprimento às suas atribuições definidas no item III, artigo 9º, do Regimento Interno e em consonância com a NOB/SIAS.

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 226, parágrafo 8º que dispõe que o Estado (ou) mecanismos para cobrir a violência no âmbito das relações familiares.

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS - Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.124/2011.

Considerando a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha - em especial os Artigos 8º e 9º.

Considerando a Lei nº 13.827 de 13 de maio de 2019 - que altera a Lei Maria da Penha, para autorizar, nas hipóteses específicas, a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, à mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou a seus dependentes, e para determinar o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Considerando que o Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência é uma das ações desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS 145, de 15-10-2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que inclui as Casas-Abrigos nos serviços de Proteção Social Especial de alta complexidade, na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência.

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e as Diretrizes Nacionais de Abalimento às Mulheres em Situação de Violência.

Considerando o expediente SEDS-EXP-2022/03873, e o Ofício nº 404/2022/GP/ENV, enviado pela Prefeitura Municipal de Limeira para a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Decido:
Artigo 1º - Pactuar o apoio financeiro estadual ao município de Limeira, para o custeio de Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência doméstica e seus filhos.

Parágrafo Primeiro - O repasse financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em 2023, O valor mensal será de R\$ 110.000,00 (oitenta e sete mil reais) a ser pago em 10 parcelas, perfazendo o valor total de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), no município de Limeira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor após sua publicação.
Portaria CIB/SP 16, de 18 de abril de 2023

Pactua o repasse de recurso financeiro destinado ao custeio de uma vaga no Serviço de Residência Inclusiva para jovem atendendo à decisão judicial.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo - CIB-SP, em reunião plenária extraordinária, realizada em 18 de abril de 2023, na sede da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, dando cumprimento às suas atribuições definidas no item III, artigo 9º, do Regimento Interno e em consonância com a NOB/SIAS.

Considerando a decisão do juiz de direito titular da 2ª Vara Cível e da Comarca de Cerqueira Cesar, na qual determina que o Município de Cerqueira Cesar e o Estado de São Paulo promovam o acolhimento de uma pessoa com deficiência e sem vínculos familiares em uma Residência Inclusiva.

Considerando a Lei nº 8.742, de 7/12/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, que estabelece a competência ao Estado de apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social e

Considerando o Decreto Estadual 64.728, de 27/02/2019, que Regulamenta a Lei 13.242, de 08/12/2008, que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social.

Considerando a Portaria CIB/SP nº16/21, publicada no DOE em 28 de setembro de 2021 que pactua o repasse de recursos para o custeio do serviço de Residência Inclusiva, no município de Cerqueira Cesar.

Decido:
Artigo 1º - Pactuar o cumprimento da decisão judicial com o apoio financeiro estadual ao município de Cerqueira Cesar, para custeio de uma vaga para jovem, no Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva.

Parágrafo Primeiro - O valor do cofinanciamento estadual será correspondente a 50% do valor de custeio equivalente a R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) referente a doze (12) parcelas mensais de R\$ 2.250,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês do Sistema de transferência Fundo a Fundo, à gestão municipal de Cerqueira Cesar.

Artigo 2º - Pactuar a revogação da Portaria CIB/SP16/2021, referente ao custeio de uma vaga no Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva, publicada na Imprensa Oficial do Estado, em 28 de setembro de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor após sua publicação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTES: SEDS-PROC-2023/06500
INTERESSADO: Departamento de Administração - D.A.
ASSUNTO: Aquisição de licenças da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Despacho do Senhor Chefe de Gabinete de 26 de abril de 2023.
"Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores, RATIFICO, se conforme e atender às normas de regência, bem como os princípios da isonomia e da economicidade, o ato da Senhora Diretora do Departamento de Administração, declarando a INDETERMINABILIDADE DO CONTRATO nos autos do Processo SEDS 2023/06060, que trata da Aquisição de licenças da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública".

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Deliberação CONSEAS/SP nº. 013, de 25 de abril de 2023

Dispõe sobre a autorização da transferência de recursos de Emendas Parlamentares pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS das Prefeituras.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS/SP, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei nº 9.177, de 18 de outubro de 1993, na 3ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2023.

Considerando o Decreto nº 66.234/2021, que altera o Decreto nº 64.728, de 27 de dezembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 13.242, de 8 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão, em situação de vulnerabilidade social.

Considerando a Portaria CIB/SP-21, de 01/12/2021, que pactua a transferência de recursos de emendas parlamentares pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, de acordo com o Decreto nº 66.234/2021.

Considerando a planilha enviada pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS, que apresenta as Emendas Parlamentares contendo os objetos e respectivos valores a serem repassados às respectivas Prefeituras Municipais, conforme anexo 1.

Art. 1º. Autoriza a transferência de recursos de Emendas Parlamentares Estaduais no valor total de R\$ 2.410.131,31 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos) alojados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAs, para as Prefeituras Municipais, com o devido preenchimento no Sistema PNAS/MSR, conforme anexo.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO 1

Table with columns: Descrição, Valor em Real, Beneficiário, Objeto, Valor em Real. Lists various municipalities and their allocated amounts for social assistance programs.

Deliberação CONSEAS/SP nº. 014, de 25 de abril de 2023
Dispõe sobre a aprovação do relatório da execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 1º. Aprovar o Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022, encaminhado pela Coordenadora de Administração de Fundos e Convênios - CAFC da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme anexo.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
SEDS Execução Orçamentária - Fonte 001
SEDS Execução Orçamentária - Fonte 001

Large table with columns: Código Fonte Elemento, Dot Inicial, Dot Final, Especificado, Contingenciado, Cred. Disponíveis, Empenhado, Executado em 1 trimestre, Executado em 2 trimestres, Executado em 3 trimestres, Executado em 4 trimestres, TOTAL EXECUCÃO DE JAN A DEZ, % Valor Executado Empenhado - ao ano 2022, % Valor Executado Dot. Anul. - ao ano 2022. Contains detailed financial data for various social assistance categories.

NOTAS: NAS AÇÕES GESTÃO DE PESSOAS, INFRA. E MANUT.TECNOL. E FAMILIA PAUJSTA, NÃO HOUVE EXECUÇÃO, POIS NÃO TIVEMOS RECURSOS ALOCADOS. NA AÇÃO GESTÃO OPERACIONAL, PROG. DE TRANS. RENDA(BENEFICIO DO BOSO), ESTE PROGRAMA EM EM FASE DE ENCERRAMENTO, RAZÃO PELA QUAL A EXECUÇÃO FOI BAIXA. NA AÇÃO REALIZAÇÃO DA REDE EXECUTIVA, CONSTA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS E DEMANDAS VOLUNTÁRIAS POR REPASSE FUNDO A FUNDO. PROGRAMA BOLSA DO POVOADORA CIDADÃ, AÇÃO JOVEM, PROSPERA, SP ACOLHE E VALE GÁS), É UM PROGRAMA INTERSECRETARIAL ONDE HOUVE OCULSAÇÃO DA EXECUÇÃO, POR NÃO TER ATENDIDO A META MÁXIMA DOS BENEFICIÁRIOS EM 2022.

Table with columns: RECURSOS PROPOSTOS - Fonte 001 - R.E.F. 19/04/21 - F.A.S., MODALIDADE/PROJETO, CATEGORIA FINANCEIRA, RECURSOS FINANCEIROS EM BURNING/2022, RECURSOS DESENVOLVIDOS EM BURNING/2022, REEMBOLSO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE JAN A DEZ - 22, TOTAL DA RECEITA DA BOLA DE NEVE 2022, PAGAMENTOS EFETUADOS DE JAN A DEZ - 22, SALDO EM CONTA CORRENTE EM 31/12/2022, % VALOR PAGO TOTAL DA RECEITA, % GASTO NA GESTÃO DA SECRETARIA, % GASTO NO C/OPERALE SOCIAL, % GASTO NO C/OPERALE SOCIAL. Summary of financial performance.



Assinado com senha por: VANISE DE LOURDES VIEIRA - 27/04/2023 às 09:53:58
Documento Nº: 056304A2218951 - consultado no Portal de Acesso aos Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
https://demandas.spsempoder.sp.gov.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento?codVerificacao=1218951
www.impressaooficial.com.br



SEDS-CA-2023-000022-6826261610 - Este é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. O código QR ou o acesso https://sepi.assis.sp.leg.br/comferir\_cassinatura e informe o código 621C-A70F-7D0C-8BDB.





**Dados da emenda**

Nome do Parlamentar:

Leticia Aguiar

Nº da Emenda:

2023.057.46875

CNPJ do beneficiário:

46.179.941/0001-35

Beneficiário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Município:

ASSIS

Objeto:

Custeio

Secretaria:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Situação:

Em aprovação despesa DRADS - 07/06/2023 às 08:47

Valor (R\$):

50.000,00

Tipo:

Emenda LOA

✖ Fechar

